

**LEI Nº 4.012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.285/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação na discriminação do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, como segue:

Onde se lê:

(...)

**“10.303.0004.2106.0000 – SAMS -Suporte Profilático e Terapêutico**

**040 – 3.3.90.30.00.01 - 310.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00**

**041 – 3.3.90.39.00.01 - 310.000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 28.000,00”**

Leia-se:

(...)

**“10.303.0004.2106.0000 – SAMS -Suporte Profilático e Terapêutico**

**388 – 3.3.90.32.00 – 01.310.000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Grat.....R\$ 50.000,00**

**389 – 3.3.90.32.00 – 05.300.012 – Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Grat. ....R\$ 28.000,00”**

**Art. 2º.** Fica acrescentado o código de aplicação e a fonte de recurso a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.001, de 26 de novembro de 2014, como segue:

Onde se lê:

(...)

**“10.451.0004.1284.0000 – Obra e Instalações**

**062.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00”**

Leia-se:

(...)

**“10.451.0004.1284.0000 – Obras e Instalações**

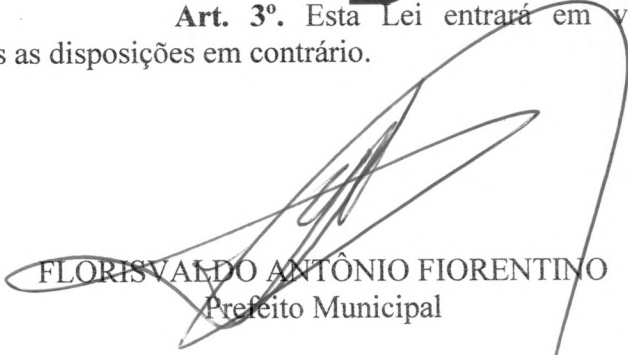
**062.4.4.90.51.00 - 01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00”**





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 10 de dezembro de 2014.

  
PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

